



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI

- IPMM -

PORTARIA N° 100/2023

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal n.º 892/2008, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal N.º 892/2008 c/c Art. 6º Emenda Constitucional nº41 de 2003 ao servidor, Sr. **SILVIO DONIZETE TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 312.890.456-15, matrícula 104062, no cargo efetivo de Motorista I, Nível 04-H, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 01 de junho de 2023


Karine Kelly Ribeiro
Superintendente do IPMM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI - IPMM	
Certifico para fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos do IPMM, a partir de <u>01.06.2023</u> este (a) <u>Portaria</u> onde permanecerá por 30 dias. O referido é verdade e dou fé.	
Minduri - MG.	<u>01.06.2023</u>
Ass. do servidor:	<u>KLR</u>
RG / Matrícula:	<u>104140</u>